



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 335 , de 30 de novembro de 1949.

Autor: Poder Executivo

Reestrutura a carreira de Guarda Sanitário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :
FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A carreira de Guarda Sanitário fica constituída de trinta e dois (32) cargos, de acôrdo com a seguinte tabela:

3	cargos	classe H
5	"	" G
9	"	" F
15	"	" E

Artigo 2º - A despesa com esta lei correrá por conta da verba própria do orçamento para 1950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de novembro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

M. Albuquerque
Engenheiro